



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**CMMMPV 822
00001/2018**

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA 822/2018
REQUERIMENTO N° 822, DE 2018 - CMMMPV
(Do Sr. Delegado Edson Moreira)**

Requer a realização de audiência pública para debater a Medida Provisória 822/2018.

Senhor Presidente, requeremos, nos termos regimentais, a realização de audiência pública para oitiva de representantes abaixo indicados, ou seu representante, visando debater a Medida Provisória 822/2018, que estabelece as diretrizes para a Tributação de passagens aéreas de órgãos públicos.

Participantes:

- Ministro de Estado da Fazenda - Eduardo Refinetti Guardia;
- Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Esteves Pedro Colnago Junior;
- Presidente do Tribunal de Contas da União - Raimundo Carreiro;
- Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas - Eduardo Sanovicz;
- Presidente da Associação Brasileira de Agência de Viagens - Carlos Palmeira Lopes Villanova.

Justificativa

A Exposição de Motivos nº 00024/2018 MF trata que desde a sua implantação, em agosto de 2014, o modelo de compra direta agregou melhorias ao processo de emissão de passagens. Um sistema buscador de passagens diretamente nas companhias aéreas foi implantado com o objetivo de oferecer maior transparência e controle das transações e dados, bem como a automatização de rotinas. De acordo com os dados apresentados, registrou, em média, uma redução de 19,38% nos preços pagos, considerando o período de implantação do modelo e os valores dispendidos com passagens aéreas pela Administração Pública federal. O modelo foi utilizado em mais de 85% das emissões de passagens aéreas, por mais de 90% dos órgãos e entidades que utilizam o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

Neste sentido, o objetivo do meu requerimento, visa ouvir o Governo, já posicionado na Exposição de Motivos nº 024/2018, para detalhar as informações sobre o resultado de economia e o impacto ora gerado, uma vez que a compra direta, em casos específicos, não permite a livre concorrência, imposta pela Lei 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos.

Ouvir ainda os setores envolvidos como a Associação das Empresas Aéreas, vislumbrando o impacto na redução dos custos de emissão de passagens e quais garantias que possam ofertar para a manutenção e equilíbrio do custo das

CD18294.25204-16



CÂMARA DOS DEPUTADOS

passagens aéreas, também, no mesmo sentido, a Associação Brasileira de Agências de Viagens.

Ouvir os órgãos fiscalizadores, Tribunal de Contas da União e o Ministério Público de Contas, para informar qual a metodologia de fiscalização e o controle efetivo do custo das passagens aéreas, na modalidade de compra direta utilizando o cartão corporativo.

Portanto, para enriquecer o relatório final, solicito a aprovação do requerimento para que possamos debater o objeto da Medida Provisória.

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2018.

Delegado Edson Moreira
Deputado Federal – PR/MG
Relator

CD18294.25204-16